



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 010/2022

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR, MONITOR DE ESCOLA E DE TRANSPORTE ESCOLAR E FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que são conferidas, e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Emergencial de Professor, Monitor de Escola e de Transporte Escolar e Fiscal Ambiental e Sanitário**, em conformidade com as Leis Municipais nºs 2823/2022; 2824/2022 e 2825/2022, de 21 de novembro de 2022. A contratação se dará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos termos e prazos previstos na legislação vigente, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

Cargos	Escolaridade	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Professor	Pedagogia	08 + CR	R\$ 1.258,13 + Complementação Piso R\$ 664,54 + Vale Alimentação R\$ 105,00	20 hs semanais
Monitor de Escola e de Transporte Escolar	Ensino Médio	02 + CR	1.770,24 + Vale Alimentação R\$ 150,00	40 horas semanais
Fiscal Ambiental e Sanitário	Ensino Médio	01 + CR	R\$ 2.149,58 + Vale Alimentação R\$ 150,00	40 horas semanais

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções de **Professor, Monitor de Escola e de Transporte Escolar e Fiscal Ambiental e Sanitário**.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro mural junto ao átrio da sede da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação local e site do Município.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), no período de **05 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal da**



Administração e Planejamento, Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Miguel Detoni, 201, nesta cidade de Mariano Moro– RS.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Física - CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade.
- e) Ficha de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada.

2- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PRAZO PARA RECURSO:

2.1 -A homologação das inscrições será no dia **14 de dezembro de 2022**. O prazo para recurso do indeferimento das inscrições será no dia **16 de dezembro de 2022**, em horário de expediente.

3 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção constará de:

3.1 - Caso o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas, a avaliação será realizada através de Prova Objetiva que será aplicada no dia **07 de janeiro de 2023** as 08h00min, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Rua Tancredo Neves, n° no Município de Mariano Moro - RS, a ser aplicada por Comissão designada para elaboração e acompanhamento deste processo.

3.2. Conteúdo das Provas para os Cargos

PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS OS CARGOS

Leitura e compreensão de textos: assunto e estruturação. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Léxico: significação e substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: relações morfosintáticas. Ortografia: emprego de letras e de acentuação gráfica, conforme o sistema oficial vigente (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990). Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia do m antes do p e b. Emprego das letras h, ch/x, ç/ss, s/z, g/j, s/ss, r/rr. Fonética: vogal, semivogal e consoante; fonema e letra; encontros consonantais, vocálicos e dígrafos. Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão e vírgula). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão.

1. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2010.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
3. MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da língua portuguesa. Vol. único. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
4. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

MATEMÁTICA – TODOS OS CARGOS

Sistema de numeração decimal. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Números fracionários: representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números decimais: representação e leitura, transformações (escrita de fração e número decimal), comparação, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Noções de porcentagem. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

1. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Volume único. 5. ed. São Paulo: Editora Ática, 2011.
2. GIOVANNI, José Ruy et. al. Matemática: completa. Vols. 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2017.



3. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto. Matemática. Volume único. 6. ed. Editora Atual, 2015.
4. LIMA, Elon Lages et al. A matemática do ensino médio. 4 vols. Rio de Janeiro: SBM, 2016.
5. ROSSO JR., Antonio Carlos; FURTADO, Patrícia. Matemática: uma ciência para a vida. Vols. 1, 2 e 3. São Paulo: Harbra, 2011.
6. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgãos públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO – TODOS OS CARGOS

Lei Orgânica do Município, e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Municipais, e alterações.

1. MARIANO MORO/RS. Lei Orgânica Municipal.
2. MARIANO MORO/RS. Lei Municipal nº 1.038, de 20 de outubro de 2003. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

Atribuições do cargo. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental Federal, Estadual e Municipal: conceito e finalidades, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Hidrologia. Noções de Climatologia. Ecossistemas brasileiros e estaduais. Vigilância Sanitária. Anvisa. Normas básicas sobre alimentos. Lei de proteção da vegetação nativa. Código Estadual do Meio Ambiente. Código Florestal do RS. Código Florestal Brasileiro. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir.

1. BRASIL. Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos.
2. BRASIL. Lei nº 12.651/2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis 6.938/1981, 9.393/96 e 11.428/06; revoga as Leis 4.771/65, 7.754/89 e da Medida Provisória 2.166-67/2001, e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 6.938/1981. Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1990. Define o Sistema Nacional de Vigilância, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
7. BRASIL. Ministério do Ambiente. Resolução nº 237/1997. Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
8. BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 26 de maio de 2012. Institui o Código Florestal Brasileiro e dá outras providências.
9. MARIANO MORO. Lei Municipal nº 1.404, de 22 de outubro de 2007. Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.
10. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020, e alterações. Código Estadual do Meio Ambiente.
11. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992, e alterações. Código Florestal do RS.
12. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MONITOR DE ESCOLA E DE TRANSPORTE ESCOLAR

Atribuições do cargo. Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e Educação Inclusiva. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização dos Espaços e Rotina na Educação. Diversidade. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Adaptação à Escola: escola e família. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do monitor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Cuidados no trânsito ao embarcar e desembarcar alunos do transporte escolar e ao atravessar a rua. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo



independente de referência bibliográfica. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir.

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica. 2012.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Brasília, 2002.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na Escola. Cadernos de Atenção Básica, nº 24. Brasília, 2009.
8. MOYLES, Janet R. Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.
9. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR

O desenvolvimento da criança e do adolescente. Projetos pedagógicos e planejamento de aula. Teorias educacionais. Concepções pedagógicas. Mediação da aprendizagem. Avaliação. Currículo. A prática educativa. Formação de professores. Mídia e educação. Disciplina e limites. Cidadania. Fundamentos da educação inclusiva. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar. Participação dos pais. Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas a seguir.

1. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais. 2004.
4. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
5. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz e Terra, 1996.
6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
7. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mito e desafio. Ed. Mediação, 2019.
8. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Cortez.
9. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Artmed, 2000.
10. UNESCO. MEC. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: 2009.
11. MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

3.3 – Caso o número de candidatos inscritos foi igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, restará dispensada a realização da prova objetiva anteriormente descrita, sendo que para fins de determinação da ordem classificatória, será realizado sorteio público, no dia 19 de dezembro de 2022, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Mariano Moro, no horário das 9:30 horas, e no dia 20 de dezembro de 2022 será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo.

4- DO GABARITO, RESULTADO PROVISÓRIO E PRAZO PARA RECURSO:

4.1 - O Gabarito e o resultado provisório serão divulgados no dia **10 de Janeiro de 2023**, a partir das 13:00 horas. O prazo para interposição de recurso quanto ao resultado provisório será no dia **12 de Janeiro de 2023** e o julgamento do mesmo, caso existir, no dia **16 de Janeiro de 2023**.

Parágrafo Único: Em caso de empate será realizado Sorteio Público.



5- RESULTADO FINAL:

5.1 - O resultado final será divulgado no dia **17 de Janeiro de 2023**.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A referida contratação é de natureza administrativa, com vínculo **ESTATUTÁRIO**, conforme Lei Municipal nº 1038/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores.

6.2 - Os candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária terão o prazo de 20 (Vinte) dias, após a convocação, para se apresentar junto ao Município para efetivar a contratação, mediante comunicado da administração.

6.3 - Para ser efetuada a contratação, os candidatos deverão possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral com comprovante da última eleição;
- Carteira Nacional de Habilitação, se tiver;
- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Carteira Reservista se do sexo masculino;
- Número de inscrição no PIS ou PASEP se tiver;
- Diploma de Pedagogia para o cargo de Professor;
- Ensino Médio Completo para os cargos de Monitor de Escola e de Transporte Escolar e Fiscal Ambiental e Sanitário.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- CPF dos filhos dependentes;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- 01 Foto 3x4;
- Número conta Bancária;
- Certidão Negativa Criminal no Fórum em Erechim ou pelo site: [//www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br) – serviços Alvará de Folha corrida.

6.4 - Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

6.5 - A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando ao Município de Mariano Moro o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 - O presente Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição sem direito a qualquer indenização.



8.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - As situações não previstas neste Edital serão solucionadas pela legislação municipal aplicável à matéria.

8.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sito à Rua Miguel Detoni, 201, ou pelo telefone (54) 3524 -1141, ou pelo site www.marianomoro.rs.gov.br.

Mariano Moro, RS, 01 de dezembro de 2022.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Professor

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município;
- c) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Grau de Instrução: Habilitação Específica de acordo com o Art. 15 da Lei Municipal nº 1871/2011 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada.



ANEXO II

<p>I - DENOMINAÇÃO: Monitor de Escola e de Transporte Escolar NÍVEL: Elementar PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1.7</p>
<p>II - SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar os Professores e acompanhar as atividades desenvolvidas com os alunos, extraclasse e, em sala de aula, prestando-lhes o auxílio necessário, zelando pelo bem-estar dos alunos; participar no processo de planejamento das atividades da escola e auxiliar os professores nas operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem e acompanhar alunos da educação infantil no transporte escolar.</p>
<p>III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; auxiliar os professores na execução do trabalho docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças aos responsáveis e aos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; preparar as mamadeiras; ajudar a servir e alimentar às crianças; realizar a troca de fraldas; executar tarefas afins.</p>
<p>IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;</p> <p>b) Especial: Visitas domiciliares, plantões, atendimento ao público, acompanhamento ao transporte escolar.</p>
<p>V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) Instrução: Ensino Médio Completo.</p> <p>b) Idade Mínima: 18 anos.</p>
<p>VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado</p>



ANEXO III

I - DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO

NÍVEL: Elementar

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 1.9

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local, desenvolver atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária e Ambiental em geral.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de identificação dos problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso Indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; Vistoriar, estudar, orientar, exigir, atuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, coordenar as tarefas de orientação e informação à população quanto à preservação do meio ambiente e ao cumprimento da legislação pertinente, fiscalizando as atividades potencial ou efetivamente poluidoras e reprimindo as agressões às reservas ambientais, atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações na área ambiental, expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringência às normas Legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar; executar tarefas afins do Departamento Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Especial: Visitas domiciliares, plantões, atendimento ao público, realização de viagens.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Idade Mínima: 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado



Anexo IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL Nº 010/2022

CARGO: _____

Nº da Inscrição: _____/2022

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-MAIL: _____

Documentos Recebidos (Cópia):

- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante de Escolaridade

Mariano Moro(RS), aos ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da inscrição